



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
Estado do Paraná

LEI Nº 2421, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                         |                                                                                 |                |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Saúde                      |                                                                                 |                |
| Unidade Orçamentária: 07.003                       | Fundo Municipal de Saúde                                                        |                |
| Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.1453 | Projeto: Reforma e Revitalização da UBS - Unidade Básica de Saúde do Monte Real |                |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                                | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                   | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                            | R\$ 170.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 170.000,00       |                                                                                 |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                              |                                      |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Saúde                                    |                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 07.002                                     | Departamento Municipal de Saúde      |                |
| Funcional Programática: 07.002.0010.0301.0428.2225               | Atividade: Departamento de Saúde     |                |
| Elemento de Despesa                                              | Fonte de Recurso                     | Valor          |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 170.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 170.000,00                          |                                      |                |

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

**Programa:** 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

| Nº   | Ação                                                                   | Produto | Unidade Medida   | Meta | Valor          | Recurso                              |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------|----------------|--------------------------------------|
| 1453 | Reforma e Revitalização da UBS - Unidade Básica de Saúde do Monte Real |         | Metros Quadrados | 1    | R\$ 170.000,00 | 00000 - Recursos Ordinários (livres) |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

|           |                                                                               |                    |                  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Órgão:    | 07 - Secret. Municipal de Saúde                                               |                    |                  |
| Programa: | 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA                                         |                    |                  |
| Ação:     | 1453 - Reforma e Revitalização da UBS - Unidade Básica de Saúde do Monte Real |                    |                  |
| Produto:  |                                                                               | Unidade de Medida: | Metros Quadrados |
| Vínculo:  | 00000 – Recursos Ordinários (livres)                                          |                    |                  |

| Ano  | Meta Física | Meta Financeira |
|------|-------------|-----------------|
| 2026 | 1           | R\$ 170.000,00  |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 18 de fevereiro de 2026.



GILSON DE JESUS ESTEVES  
76.968.627/0001-00  
19/02/2026 12:57:00  
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 12:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9e642398d6ec7>

